

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.129/2009

"Suspende festividades alusivas à Semana da Pátria e à Semana Farroupilha e dá outras providências"

PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 114 e considerando a Reunião Extraordinária realizada em 17 de agosto do corrente, conforme Ata a seguir transcrita:

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de agosto de 2009

Presentes ao Gabinete do Prefeito Municipal os secretários municipais, as diretoras das Escolas Estaduais e Municipais, os representantes da Associação Tradicionalista José Benito Chiapetta, o Patrão do CTG Lanceiros do Batovi e o Comandante do 3º Pelotão da Brigada Militar, bem como o representante dos tradicionalistas da comunidade do Ibaré, para deliberarem sobre a suspensão das atividades alusivas a Semana da Pátria e Semana Farroupilha. O Prefeito em Exercício relatou a reunião que teve com o Secretário Estadual de Saúde sobre as providencias tomadas com relação a gripe H1N1, consideradas no caso de Lavras do Sul insuficientes para uma possível epidemia em nosso município, já que não temos estrutura de hospital, médicos, transporte, estradas e hospital de referencia. Ouvidas primeiro as diretoras das escolas e a secretária de educação foram unânimes em suspender as atividades alusivas a Semana da Pátria. Ouvidos os representantes das entidades tradicionalistas também concordaram em suspender todas as atividades alusivas a Semana Farroupilha com a condição que sejam suspensas, por decreto, as atividades particulares que impliquem em aglomeração de pessoas tais como bailes, boates e festividades em recinto fechado, como forma de prevenir um possível contágio pelo vírus H1N1. O Prefeito em Exercício agradeceu a presença e a manifestação dos presente determinando que fosse lavrada a presente ata assinada por todos.

CONSIDERANDO que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada em nosso Estado, e principalmente em Municípios vizinhos, e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus Influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO que o crescente número de casos de Vírus Influenza A (H1N1) no Brasil coincide com o aumento de novos casos registrados nos países vizinhos;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

CONSIDERANDO a proximidade (fronteira) com Uruguai e a Argentina, um dos países mais atingidos pela pandemia no mundo;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que o Vírus Influenza A (H1N1) circula livremente, existindo casos confirmados de transmissão do Vírus de pessoa para pessoa em nosso Estado;

CONSIDERANDO que devido a grande concentração de público durante a realização de eventos, a transmissão do Vírus Influenza A (H1N1) é inevitável, o que gerará a disseminação do mesmo com maior rapidez no Município;

CONSIDERANDO a grande incidência de doenças respiratórias nesta época do ano, em virtude do inverno;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças, gestantes e pessoas imunodebilitadas;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que previnam a propagação de doenças transmissíveis,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensas todas as atividades previstas para a Comemoração da Semana da Pátria e para a Semana Farroupilha.

Art. 2° - Fica vedada a realização de eventos, públicos e particulares, que impliquem na aglomeração em locais fechados de pessoas tais como, shows, boates, bailes, festivais, reuniões de grupos de idosos, eventos culturais, sociais, recreativos, esportivos e similares. O descumprimento das determinações do decreto causará a suspensão temporária do alvará de funcionamento do estabelecimento, podendo levar à cassação da autorização se a desobediência se repetir.

Art. 3° - A Assessoria de Imprensa do Município de Lavras do Sul ficará encarregada da publicação de anúncios de esclarecimentos nos principais meios de comunicação, reproduzindo as informações sobre o vírus Influenza A (H1N1).

Art. 4° - A vigência do presente decreto é, da data de sua publicação até 30/09/2009.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Art. 5°- Durante o período de vigência deste Decreto não serão fornecidos ALVARAS para as atividade nele relacionadas.

Art. 6° - De acordo com a evolução do quadro da gripe H1N1, o presente decreto poderá ser revogado ou ampliado através da edição de novo decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de agosto de 2009.

Paulo César Moreira dos Santos Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Marco Antônio Moreira dos Santos Secretário de Administração